



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de vagas de emprego na Agência do Trabalhador por empresas contratadas pelo Município de Campo Largo e entidades subvencionadas, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVA:**

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Largo, assim como as entidades beneficiadas com subvenções sociais cuja origem sejam os recursos do orçamento do Município, deverão disponibilizar no banco de dados da Agência do Trabalhador de Campo Largo todas as vagas de empregos disponíveis em seus quadros de trabalhadores vinculados à execução dos referidos contratos ou termos.

Art. 2º As empresas e entidades definidas no art. 1º que infringirem o disposto nesta Lei estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I - advertência;

II - multa, no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (URM), ou índice equivalente adotado pela municipalidade.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante ou repassador dos recursos fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

781/2026
23/04/26



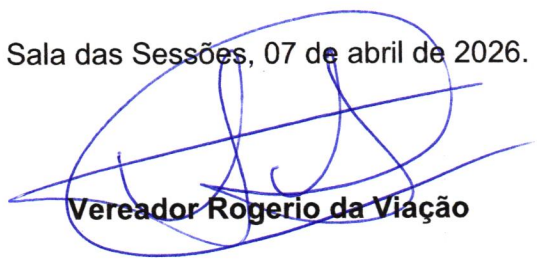
**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Art. 3º Nos editais de licitação e chamamentos públicos que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas de serviços públicos ou parcerias com entidades, deverá constar cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei, o que poderá ser feito por intermédio de uma declaração anexa ao respectivo instrumento convocatório.

Art. 4º As empresas e entidades cujos contratos ou parcerias com o Poder Público Municipal tenham sido firmados anteriormente à publicação da presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2026.



Vereador Rogerio da Viação